

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° 33/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Acha-se aberta na FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE, localizada na Rua Dair Borges, nº 550 – Boqueirão – Praia Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0009-50, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global estimado”**, de **Empresa para Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados**.

1.2 – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 16/08/2017 das 09:00hs às 16:00 horas ou diretamente no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Contratos (Secretaria Geral), localizado na Rua Dair Borges, 550, Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP até o dia 18/08/2017 das 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A Proposta Comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto;

3.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras;

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 – A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 – Declaração indicando o responsável técnico com Título de Especialista em Análises Clínicas em Instituto de Notório Saber, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

4.12 – Cópias dos registros nos respectivos Conselhos ou entidades de classe dos profissionais que atuarão pela empresa no atendimento da execução do serviço contratado;

4.13 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.15 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.16 – Apresentar Certificado de Controle Interno e Externo de Qualidade de pelo menos 10 (dez) anos do Laboratório;

5 – PROPOSTAS

5.1 – As empresas deverão apresentar valor total mensal estimado, assim como valor unitário dos exames descritos no Anexo I deste Memorial Descritivo, tendo em vista que somente será aceita a cobrança dos exames efetivamente realizados;

5.2 – No preço fornecido deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive administrativas, expediente, fornecimento de mão de obra em geral, impostos, taxas, encargos de lei e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste memorial.

5.3 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, nos termos regimentais;

6.2 – A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 – A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

7.1 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Contratos da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para entrega das propostas;

7.2 – Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável responderá em até 01

(um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas e publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa;

7.3 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS VISTAS

8.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso:

- a) os representantes legais das empresas participantes do certame;
- b) aqueles que apresentarem procuração específica, outorgada pelos representantes legais das empresas participantes;

9.3 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente

para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

10.2 – O presente Memorial, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

11.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.6 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora;

13.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

13.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – A Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados deverá ser executado de acordo com o presente Memorial;

14.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado;

14.3 – O Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo II – **RELAÇÃO DE EXAMES**

Anexo III – **MINUTA DE CONTRATO**

DR. RICARDO CARAJELEASCOW

DIRETOR GERAL DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados, executando os serviços conjuntamente com o Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP.

2 – OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

2.1 – Tendo em vista Contratação de Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados, executando os serviços conjuntamente com o Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, se faz necessária a contratação do citado serviço até a data de 31 de Julho de 2018, data está que se encerra o Contrato de Gestão Compartilhada nº 068/13, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce para a administração da citada Unidade.

2.2 – O preço global dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período fixado no Item 2.1 grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3 – Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se

transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 – O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante o período estipulado de vigência do contrato conforme estipulado no Item 2.1, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento;

3 – DOS SERVIÇOS:

3.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados, trabalhando conjuntamente com o Laboratório de Análises Clínica da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

4.2 – Atender toda e qualquer solicitação de serviços de exames laboratoriais na área de análises clínicas, descritos no Anexo deste Termo de Referência, assim como qualquer exame da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), desde que previamente autorizados pela Diretoria Geral ou Técnica;

4.3 – Responsabilizar-se pela retirada do material junto ao posto de coleta do Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, através de transporte específico e adequado do material biológico para análise, execução dos

exames nas dependências da **CONTRATADA**, fornecimento de resultados, tanto no âmbito hospitalar como os de Urgência e Emergência, responsabilizando-se ainda pelo sistema de gerenciamento do laboratório;

4.4 – Disponibilizar toda a logística para o serviço que consiste na retirada do material colhido diariamente nos setores da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce no Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em horários determinados pela **CONTRATANTE**;

4.5 – Acondicionar as amostras em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material para o transporte do material biológico.

4.6 – Transportar as amostras biológicas seguindo as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC 302/05 e outras), as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT 420/04) e as da IATA, nos casos de necessidade do transporte aéreo;

4.7 – Efetuar o serviço de microbiologia seguindo, minimamente, os seguintes requisitos:

a) Controle de qualidade dos meios de cultura em placa e em tubo, utilizando cepas de controle (ATCC);

b) Seguir as normas estabelecidas anualmente pelo Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI) para a padronização de antimicrobianos e de realização do teste de susceptibilidade aos antimicrobianos;

c) Identificação em espécies das bactérias GRAM positivas e negativas fermentadoras e não fermentadoras de glicose;

d) Identificar a espécie dos fungos filamentosos e das leveduras isoladas nos materiais biológicos;

e) Realização de MIC (concentração inibitória mínima) ou E- teste quando necessário ou solicitado;

f) Realização dos seguintes microbiológicos em caráter de urgência;

- GRAM;

- BAAR;

- Pesquisa de *Corynebacterium Difteriae* em Swab de Orofaringe;
- Pesquisa de *Cryptococcus spp*, em amostras de LCR (Método de Tinta de China) na rotina do mesmo;
- Realização de Prova do Látex de rotina no LCR.

4.8 – Instalar software bidirecional, dentro de um sistema de gerenciamento laboratorial, possibilitando que os resultados dos exames feitos possam ser obtidos via internet (WEB), de qualquer ponto do Brasil, bem como via internet através de acesso da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG;

Parágrafo Único - O sistema de gerenciamento laboratorial deverá dispor das seguintes ferramentas:

- a) Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup;
- b) Possibilidade de criação de grupos de exames com a realização restrita definidas pela **CONTRATANTE**;
- c) Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 03 (três) últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir a busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios de RDC 302/05;
- d) Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução dos exames laboratoriais;
- e) Fornecimento do status das amostras que orientem a fase do processo nas seguintes etapas: cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa;

4.9 – Fornecer, a seu próprio dispêndio, todos os insumos, equipamentos, periféricos e software, sem quaisquer ônus de manutenção e reposição à **CONTRATANTE**, assim como o suporte técnico, instalação e reinstalação de software, de imediato, a fim de cadastro, identificação e rastreamento informatizado do paciente, necessário à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

4.10 – A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame;

4.11 – Realizar quando necessário, a confirmação dos resultados da mesma amostra, e nova coleta solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo ser feita sem qualquer ônus para a mesma, se confirmado falha ou erro da **CONTRATADA**;

4.12 – Providenciar o reforço de pessoal e/ou equipamentos, caso a **CONTRATANTE** avalie que os serviços disponibilizados não sejam suficientes para a execução dos exames laboratoriais dentro dos prazos estabelecidos e na qualidade determinada;

4.13 – Fornecer, via internet, os resultados e laudos de exames de rotina em até 4hs e em casos de urgência e emergência no prazo máximo de 2hs contados a partir da retirada do material da unidade para realização do exame e demais, informar tempo de resultados, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar 5 dias para a sua entrega;

4.14 – Os laudos devem contemplar: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade solicitante) e nome do médico requisitante (nome completo e registro no CRM); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado e comparativos com valores de referência quando for o caso;

4.15 – Emitir as informações necessárias para o acompanhamento e execução dos exames laboratoriais de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, onde essa fornecerá os modelos dos relatórios gerenciais necessários para o acompanhamento pelas áreas técnicas;

4.16 – Manter o arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos, e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por no mínimo, 02 (dois) anos;

4.17 – Fornecer ao paciente, ou a seu representante legal; um comprovante de atendimento que o possibilite, em querendo, o acesso ao resultado de exames por meio eletrônico;

4.18 – Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar durante a prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos;

4.19 – Estarem registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente os produtos para diagnósticos de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para adimplemento do objeto deste Termo de Referência;

4.20 – Inexigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.21 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.22 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

- 4.23 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos, civis, transporte, seguro, impostos, taxas, fretes bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;
- 4.24 – Não subcontratar os serviços, bem como não executá-los através de terceiros;
- 4.25 – Providenciar equipamentos e instrumentos em quantidade suficiente para atender as determinações do presente Termo de Referência;
- 4.26 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;
- 4.27 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês, para que a **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para conferência do mesmo e posterior autorização para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;
- 4.29 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 4.30 – Disponibilizar médico (patologista) e/ou biomédico para elaborar os laudos;
- 4.31 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;
- 4.32 – Apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 4.33 - Apresentar a revalidação dos Certificados Interno e Externo de Qualidade no caso de eventual prorrogação de Contrato ou Termo Aditivo;

4.34 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** as faturas e os documentos, devidamente preenchidos e assinados, referente aos serviços prestados, e valores unitários, de cada procedimento a serem pagos de acordo com os valores estabelecidos;

4.35 – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o Coordenador Técnico do Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce os resultados de exames alterados que interfiram significativamente na conduta assistencial, a saber: pesquisa de BAAR em escarro, 1º amostra indicativa de HIV reagente, resultado do GRAM (exame bacterioscópico), variações de dosagem expressiva, necessidades de nova coleta; identificação de bactérias multirresistentes e outros, conforme indicação da área técnica responsável pelo acompanhamento do contrato a ser assinado;

4.36 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

4.37 – A **CONTRATANTE** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irredutível constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

5.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

5.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6 – DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de julho de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES

DESCRIÇÃO DO EXAME	EXAMES/MÊS
ACTH	1
Ácido fólico	1
ADA (Adenosina Deaminase)	1
Amônia	1
ANCA	2
Anti corpo anti membrana basal	2
Anti DNA	2
Anti HBc IGg	100
Anti HBc IGm	100
Anti HBe	100
Anti HBs	150
Anti HCV	100
Anti HIV (triagem ou ELISA)	80
Anti HIV (western blot)	15
Anti-LA	1
Anti Núcleo	2

Anti-RO	1
ASLO	2
BTA	1
C3 (Complemento C3)	5
C4 (Complemento C4)	5
CA 19-9	1
Cariótipo	6
CEA	1
CH50	5
Citomegalovírus IGg	35
Citomegalovírus IGM	35
Clearence de creatinina 24hs	30
Clearence de uréia 24hs	30
Coprocultura	3
Dímero-D	5
Dosagem de ácido úrico urinário 24hs	10
Dosagem de alfa feto proteína	2
Dosagem de alumínio	2
Dosagem de cálcio ionizável	2

Dosagem de cálcio urinário 24hs	10
Dosagem de catecolaminas urinarias/plasmáticas	2
Dosagem de cistina urinaria	10
Dosagem de citrato urinário 24hs	10
Dosagem de cobre	1
Dosagem de cortisol	4
Dosagem de creatinina em liquido peritoneal	20
Dosagem de creatinina urinaria 24hs	10
Dosagem de ferro sérico	10
Dosagem de fibrinogênio	1
Dosagem de Folato	10
Dosagem de Fosfatase acida	1
Dosagem de fosforo urinário 24hs	10
Dosagem de glicose em liquido peritoneal	20
Dosagem de hemoglobina Glicada	30
Dosagem de magnésio urinário 24hs	10
Dosagem de microalbuminúria 24hs	80
Dosagem de proteína na urina 24hs	80

Dosagem de sódio na urina 24hs	10
Dosagem de ureia em liquido peritoneal	20
Dosagem de ureia urinaria 24hs	10
Dosagem sérica de aldosterona	2
Dosagem sérica de ciclosporina	2
Dosagem sérica de tacrolimus	2
Dosagem urinaria de cortisol	2
Dosagem de zinco	1
Eletroforese de hemoglobina	1
Eletroforese de proteínas séricas com ou sem imunofixação	2
Eletroforese de proteínas urinarias com ou sem imunofixação	5
Estradiol	1
Fator reumatoide	2
FSH	3
FTA-ABS (IGg IGm)	20
HAV IGg	10
HAV IGm	10

HBe Ag	100
HBsAg	150
Herpes IGg	7
Herpes IGm	7
LH	1
NMP22	1
Oxalato urinário 24hs	10
Paratormônio	70
Peptídeo C	1
Pesquisa de Dimorfismo eritrocitário em urina	10
Pesquisa de hemoglobina S	1
Prolactina	2
Progesterona	2
PSA	10
PSA livre	10
Relação PR/CR urinaria	50
Rubéola IGg	35
Rubéola IGm	35
Sorologia para Doença de Chagas	2

T3	10
T4	10
T4 livre	50
Teste de tolerância a lactose	5
Testosterona livre	2
Tireoglobulina	1
Toxoplasmose IGg	50
Toxoplasmose IGm	50
TSH	60
Vitamina B12	10
Vitamina C	1
Vitamina D-25 hidroxí	60
Vitamina E	1

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE APOIO EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0009-50, estabelecida na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-210, nesta ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representante pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº XX/17**.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição de Resultados.

2.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de Julho de 2018, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na data de XX/XX/2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – Executar os serviços assistenciais de Laboratório de Apoio em Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas e Distribuição dos Resultados, gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**;

4.2 – Atender toda e qualquer solicitação de serviços de exames laboratoriais na área de análises clínicas, descritos no Anexo deste Termo de Referência, assim como qualquer exame da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), desde que previamente autorizados pela Diretoria Geral ou Técnica;

4.3 – Responsabilizar-se pela retirada do material junto ao posto de coleta do Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, através de transporte específico e adequado do material biológico para análise, execução dos exames nas dependências da **CONTRATADA**, fornecimento de resultados, tanto no âmbito hospitalar como os de Urgência e Emergência, responsabilizando-se ainda pelo sistema de gerenciamento do laboratório;

4.4 – Disponibilizar toda a logística para o serviço que consiste na retirada do material colhido diariamente nos setores da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce no Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em horários determinados pela **CONTRATANTE**;

4.5 – Acondicionar as amostras em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material para o transporte do material biológico.

4.6 – Transportar as amostras biológicas seguindo as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC 302/05 e outras), as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT 420/04) e as da IATA, nos casos de necessidade do transporte aéreo;

4.7 – Efetuar o serviço de microbiologia seguindo, minimamente, os seguintes requisitos:

a) Controle de qualidade dos meios de cultura em placa e em tubo, utilizando cepas de controle (ATCC);

b) Seguir as normas estabelecidas anualmente pelo Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI) para a padronização de antimicrobianos e de realização do teste de susceptibilidade aos antimicrobianos;

c) Identificação em espécies das bactérias GRAM positivas e negativas fermentadoras e não fermentadoras de glicose;

d) Identificar a espécie dos fungos filamentosos e das leveduras isoladas nos materiais biológicos;

e) Realização de MIC (concentração inibitória mínima) ou E- teste quando necessário ou solicitado;

f) Realização dos seguintes microbiológicos em caráter de urgência;

- GRAM;

- BAAR;

- Pesquisa de *Corynebacterium Difteriae* em Swab de Orofaringe;

- Pesquisa de *Cryptococcus* spp, em amostras de LCR (Método de Tinta de China) na rotina do mesmo;

- Realização de Prova do Látex de rotina no LCR.

4.8 – Instalar software bidirecional, dentro de um sistema de gerenciamento laboratorial, possibilitando que os resultados dos exames feitos possam ser obtidos via internet (WEB), de qualquer ponto do Brasil, bem como via internet através de acesso da FUABC

– Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e do Centro de Nefrologia de Praia Grande – NEFRO PG;

Parágrafo Único - O sistema de gerenciamento laboratorial deverá dispor das seguintes ferramentas:

a) Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup;

b) Possibilidade de criação de grupos de exames com a realização restrita definidas pela **CONTRATANTE**;

c) Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 03 (três) últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir a busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios de RDC 302/05;

d) Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução dos exames laboratoriais;

e) Fornecimento do status das amostras que orientem a fase do processo nas seguintes etapas: cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa;

4.9 – Fornecer, a seu próprio dispêndio, todos os insumos, equipamentos, periféricos e software, sem quaisquer ônus de manutenção e reposição à **CONTRATANTE**, assim como o suporte técnico, instalação e reinstalação de software, de imediato, a fim de cadastro, identificação e rastreamento informatizado do paciente, necessário à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

4.10 – A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubo a vácuo, tipo de amostra biológica, quantidade de tubos com volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame;

4.11 – Realizar quando necessário, a confirmação dos resultados da mesma amostra, e nova coleta solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo ser feita sem qualquer ônus para a mesma, se confirmado falha ou erro da **CONTRATADA**;

4.12 – Providenciar o reforço de pessoal e/ou equipamentos, caso a **CONTRATANTE** avalie que os serviços disponibilizados não sejam suficientes para a execução dos exames laboratoriais dentro dos prazos estabelecidos e na qualidade determinada;

4.13 – Fornecer, via internet, os resultados e laudos de exames de rotina em até 4hs e em casos de urgência e emergência no prazo máximo de 2hs contados a partir da retirada do material da unidade para realização do exame e demais, informar tempo de resultados, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar 5 dias para a sua entrega;

4.14 – Os laudos devem contemplar: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade solicitante) e nome do médico requisitante (nome completo e registro no CRM); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado e comparativos com valores de referência quando for o caso;

4.15 – Emitir as informações necessárias para o acompanhamento e execução dos exames laboratoriais de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**, onde essa fornecerá os modelos dos relatórios gerenciais necessários para o acompanhamento pelas áreas técnicas;

4.16 – Manter o arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos, e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por no mínimo, 02 (dois) anos;

4.17 – Fornecer ao paciente, ou a seu representante legal; um comprovante de atendimento que o possibilite, em querendo, o acesso ao resultado de exames por meio eletrônico;

4.18 – Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar durante a prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos;

4.19 – Estarem registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente os produtos para diagnósticos de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os

equipamentos a serem utilizados no laboratório para adimplemento do objeto deste instrumento;

4.20 – Inexigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.21 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.22 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.23 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos, civis, transporte, seguro, impostos, taxas, fretes bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.24 – Não subcontratar os serviços, bem como não executá-los através de terceiros;

4.25 – Providenciar equipamentos e instrumentos em quantidade suficiente para atender as determinações do presente instrumento;

4.26 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

4.27 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês,

para que a **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para conferência do mesmo e posterior autorização para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;

4.29 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.30 – Disponibilizar médico (patologista) e/ou biomédico para elaborar os laudos;

4.31 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.32 – Apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.33 - Apresentar a revalidação dos Certificados Interno e Externo de Qualidade no caso de eventual prorrogação de Contrato ou Termo Aditivo;

4.34 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** as faturas e os documentos, devidamente preenchidos e assinados, referente aos serviços prestados, e valores unitários, de cada procedimento a serem pagos de acordo com os valores estabelecidos;

4.35 – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o Coordenador Técnico do Laboratório de Análises Clínicas da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce os resultados de exames alterados que interfiram significativamente na conduta assistencial, a saber: pesquisa de BAAR em escarro, 1º amostra indicativa de HIV reagente, resultado do GRAM (exame bacterioscópico), variações de dosagem expressiva, necessidades de nova coleta; identificação de bactérias multirresistentes e outros, conforme indicação da área técnica responsável pelo acompanhamento do contrato a ser assinado;

4.36 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

4.37 – A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – A **CONTRATANTE** fornecerá as instalações para o desenvolvimento dos serviços ora contratados, que ficarão à disposição da **CONTRATADA** para suas atividades;

5.2 – A **CONTRATANTE** será responsável pelo procedimento administrativo da internação dos pacientes;

5.3 – Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual, respeitando sempre as condições de pagamento das Cláusulas 7.2 e 7.5.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a

causar a terceiros ou a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.
- d) Relatório qualitativo e quantitativo das atividades e dos atendimentos realizados devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**, devendo o mesmo ser disponibilizado impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, tendo assim a **CONTRATANTE** tempo hábil para conferência do mesmo e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (5º dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços da Fundação do ABC.

8.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DOS VALORES

9.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ x.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor estimado até a data de 31 de Julho de 2018 de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). O valor mensal será variável, tendo em vista que será cobrado mediante aos exames efetivamente realizados.

10.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

10.1 – Conjuntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas atividades, todo dia de fechamento de cada mês.

10.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

11.0 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce.

12.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – São partes integrantes deste contrato, o Contrato de Gestão Nº 068/13 firmado entre a Prefeitura de Praia Grande e Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, e a Proposta da CONTRATADA.

14.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, ____ de _____ de 2017.

FUABC – Hospital Municipal Irmã Dulce

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ass.:

Nome:

CPF:

2) Ass.:

Nome:

CPF:

ANEXO

DESCRIÇÃO DO EXAME	EXAMES/MÊS
ACTH	1
Ácido fólico	1
ADA (adenosina Deaminase)	1
Amônia	1
ANCA	2
Anti corpo anti membrana basal	2
Anti DNA	2
Anti HBc IGg	100
Anti HBc IGm	100
Anti HBe	100
Anti HBs	150
Anti HCV	100
Anti HIV (triagem ou ELISA)	80
Anti HIV (western blot)	15
Anti-LA	1
Anti Núcleo	2
Anti-RO	1

ASLO	2
BTA	1
C3 (Complemento C3)	5
C4 (Complemento C4)	5
CA 19-9	1
Cariótipo	6
CEA	1
CH50	5
Citomegalovírus IGg	35
Citomegalovírus IGM	35
Clearence de creatinina 24hs	30
Clearence de uréia 24hs	30
Coprocultura	3
Dímero-D	5
Dosagem de ácido úrico urinário 24hs	10
Dosagem de alfa feto proteína	2
Dosagem de alumínio	2
Dosagem de cálcio ionizável	2
Dosagem de cálcio urinário 24hs	10

Dosagem de catecolaminas urinarias/plasmáticas	2
Dosagem de cistina urinaria	10
Dosagem de citrato urinário 24hs	10
Dosagem de cobre	1
Dosagem de cortisol	4
Dosagem de creatinina em liquido peritoneal	20
Dosagem de creatinina urinaria 24hs	10
Dosagem de ferro sérico	10
Dosagem de fibrinogênio	1
Dosagem de Folato	10
Dosagem de Fosfatase acida	1
Dosagem de fosforo urinário 24hs	10
Dosagem de glicose em liquido peritoneal	20
Dosagem de hemoglobina Glicada	30
Dosagem de magnésio urinário 24hs	10
Dosagem de microalbuminúria 24hs	80
Dosagem de proteína na urina 24hs	80

Dosagem de sódio na urina 24hs	10
Dosagem de ureia em liquido peritoneal	20
Dosagem de ureia urinaria 24hs	10
Dosagem sérica de aldosterona	2
Dosagem sérica de ciclosporina	2
Dosagem sérica de tacrolimus	2
Dosagem urinaria de cortisol	2
Dosagem de zinco	1
Eletroforese de hemoglobina	1
Eletroforese de proteínas séricas com ou sem imunofixação	2
Eletroforese de proteínas urinarias com ou sem imunofixação	5
Estradiol	1
Fator reumatoide	2
FSH	3
FTA-ABS (IGg IGm)	20
HAV IGg	10
HAV IGm	10

HBe Ag	100
HBsAg	150
Herpes IGg	7
Herpes IGm	7
LH	1
NMP22	1
Oxalato urinário 24hs	10
Paratormônio	70
Peptídeo C	1
Pesquisa de Dimorfismo eritrocitário em urina	10
Pesquisa de hemoglobina S	1
Prolactina	2
Progesterona	2
PSA	10
PSA livre	10
Relação PR/CR urinaria	50
Rubéola IGg	35
Rubéola IGm	35

Sorologia para Doença de Chagas	2
T3	10
T4	10
T4 livre	50
Teste de tolerância a lactose	5
Testosterona livre	2
Tiroglobulina	1
Toxoplasmose IGg	50
Toxoplasmose IGm	50
TSH	60
Vitamina B12	10
Vitamina C	1
Vitamina D-25 hidroxí	60
Vitamina E	1